



CATÓLICA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA

PORTO

MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

REGULAMENTO

1º

CRIAÇÃO E OBJECTIVOS

1. A Universidade Católica Portuguesa, através da Faculdade de Educação e Psicologia (FEP), institui a criação do Mestrado em Ciências da Educação, através do qual confere o grau de Mestre em Ciências da Educação.
2. Constituem objetivos do Mestrado em Ciências da Educação os previstos no Decreto-Lei nº 63/2016, Capítulo III, aplicados ao ramo do conhecimento das Ciências da Educação.
3. Ao grau de Mestre em Ciências da Educação corresponde o perfil previsto no art.º 15.º do Decreto-Lei nº 63/2016.

2º

ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO

1. O Mestrado em Ciências da Educação desdobra-se em diferentes áreas de especialização, estabelecidas de acordo com as necessidades e prioridades reconhecidas pela FEP.
2. O Aviso de Abertura de cada edição do mestrado indicará obrigatoriamente a respetiva área e domínio de especialização.
3. O Mestrado em Ciências da Educação, nas diferentes áreas de especialização, ou as respetivas componentes curriculares, quando objeto de creditação, podem titular formação especializada nos termos legalmente previstos.
4. Cada área de especialização terá um coordenador científico-pedagógico.

3º

ORGANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O Mestrado em Ciências da Educação consta de um ciclo de estudos onde se incluem uma componente curricular, correspondente a um curso de especialização na área específica do mestrado, e a preparação e defesa de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, adequados ao ramo de conhecimento das Ciências da Educação e especialmente realizados para este fim.
2. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências da Educação corresponde a 120 unidades de crédito (ECTS).

3. A duração do ciclo de estudos é de dois anos/quatro semestres curriculares e integra:
 - a. Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 60 unidades de crédito (ECTS);
 - b. Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, a que correspondem 60 unidades de crédito (ECTS).

4º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Podem candidatar-se ao Mestrado em Ciências da Educação:
 - a. Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, obtido em Portugal;
 - b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c. Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, obtido no estrangeiro, após reconhecimento pelo Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa como satisfazendo os requisitos do grau de licenciado (unicamente para efeito de candidatura a este ciclo de estudos);
 - d. Detentores de um currículo educacional, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (unicamente para efeito de candidatura a este ciclo de estudos).

5º

VAGAS, PRAZOS E PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A inscrição e matrícula em cada edição do Mestrado em Ciências da Educação estão sujeitas a um número mínimo e máximo de vagas, a divulgar no Aviso de Abertura das candidaturas.
2. Pode ser estabelecida uma percentagem de vagas reservada, prioritariamente, para determinadas categorias de candidatos.
3. Os prazos de candidatura, inscrição e matrícula, bem como os elementos a apresentar no processo de candidatura, serão divulgados no Aviso de Abertura de cada edição do mestrado.

6º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos são realizadas por um júri a designar pelo Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia, cabendo a este homologar as decisões tomadas pelo júri.
2. Os candidatos serão selecionados e seriados com base em:
 - a. avaliação curricular,
 - b. entrevista presencial (quando julgada necessária).
3. Na avaliação curricular, será tida em consideração:

- a. a formação académica e profissional,
 - b. a experiência profissional na área de especialização,
 - c. a formação e experiência de investigação,
 - d. as publicações no campo das ciências da educação.
4. A entrevista presencial terá como objetivo conhecer as motivações do candidato para a frequência do mestrado, bem como esclarecer elementos complementares à avaliação curricular. A não comparência à entrevista determina a eliminação do candidato.

7º

REGIME DE FREQUÊNCIA

1. A frequência das unidades curriculares que compõem a componente curricular do mestrado é obrigatória, não podendo o número de faltas exceder 20% dos tempos letivos efetivamente ministrados em cada unidade curricular.
2. Os diplomados que tenham concluído as suas licenciaturas em Educação ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha, admitidos ao Mestrado em Ciências da Educação, podem requerer ao Conselho Científico da FEP a creditação da formação anterior, pela qual poderão ser atribuídas entre 38 e 46 ECTS.
3. Os diplomados que tenham obtido a creditação da formação anterior, por terem concluído as suas licenciaturas em Educação ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha, são obrigados a frequentar as unidades curriculares a indicar pelo júri de creditação de entre as previstas no plano curricular do curso, até perfazerem 60 ECTS.
4. O segundo ano do ciclo de estudos pode, a pedido do mestrando, ser frequentado em regime de tempo parcial (50%).
5. O pedido de frequência a tempo parcial entra em vigor no início do semestre imediatamente a seguir à data do deferimento do pedido do interessado.

8º

TAXAS E PROPINAS

1. As taxas de candidatura, inscrição e matrícula, bem como as propinas de frequência, serão fixadas para cada edição do mestrado e divulgadas no Aviso de Abertura das candidaturas.

9º

DOCÊNCIA

1. A docência da componente curricular do mestrado é ministrada por professores do ensino superior, habilitados com o grau de Doutor, do corpo docente da Universidade Católica Portuguesa.
2. No caso de haver conveniência científica ou pedagógica, podem ser convidados professores ou investigadores de outras Universidades portuguesas ou estrangeiras.
3. Exceionalmente, a docência pode ser ministrada por docentes não doutorados, quando se tratar de especialistas de relevo na área de especialização do mestrado.

10º

REGIME DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA COMPONENTE CURRICULAR

1. A avaliação é individual e será realizada através de modalidades indicadas por cada docente.
2. A classificação final em cada unidade curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores.
3. Para os mestrandos referidos nos n.ºs 2. e 3. do art.º 7.º, a classificação da formação anterior creditada é atribuída nos termos do regulamento de creditação em vigor na Universidade Católica Portuguesa.
4. Não obtém aproveitamento numa unidade curricular quem tiver classificação inferior a 10 valores ou faltar mais de 20% dos tempos letivos efetivamente ministrados
5. A aprovação da componente curricular do mestrado exige a aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos.
6. A classificação final da componente curricular do mestrado corresponde à média ponderada das classificações obtidas em cada unidade curricular, de acordo com o seu valor em ECTS.
7. Aos mestrandos referidos no n.º 3. deste artigo, aplicam-se as seguintes disposições específicas:
 - a. A avaliação das unidades curriculares frequentadas realiza-se de acordo com os n.ºs 1., 2. e 4 deste artigo
 - b. A classificação final da componente curricular do mestrado corresponde à média ponderada pelos ECTS nas unidades curriculares com classificação quantitativa atribuída.

11º

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DA COMPONENTE CURRICULAR

1. Pela conclusão, com aprovação, da componente curricular do mestrado, cabe a atribuição de um diploma.
2. Este diploma titula formação correspondente a um curso de especialização no ramo de conhecimento das Ciências da Educação.

12º

READMISSÃO NO CURSO DE MESTRADO

1. Aos mestrandos que interromperem a frequência da componente curricular é permitida a readmissão e frequência em edições posteriores do curso, mediante pedido expresso dos mesmos.
2. Esta readmissão decorre do pedido fundamentado do mestrando e da sua aceitação por parte do Conselho Científico da FEP, que fundamentará a sua decisão na análise particular da situação e que contemple, simultaneamente, as unidades curriculares realizadas pelo candidato e as unidades curriculares constantes do plano de estudos em vigor no momento do pedido.
3. A readmissão de qualquer candidato não pode afetar as vagas de candidaturas destinadas aos novos candidatos.
4. O candidato que tenha concluído a componente curricular do mestrado, mas não tenha feito a sua inscrição na componente de dissertação ou trabalho de projeto,

poderá requerer o seu reingresso para fins de elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto.

5. O candidato ao reingresso no âmbito do número anterior deverá apresentar em anexo ao requerimento o seu projeto de dissertação ou de trabalho de projeto, de acordo com as normas existentes à data da entrada do pedido.
6. O projeto de dissertação ou de trabalho de projeto será apreciado nos 60 dias seguintes à sua entrega, por um especialista da área científica respetiva. Este elaborará um parecer fundamentado que será apreciado e decidido pelo Conselho Científico da FEP.
7. O especialista referido no ponto anterior será designado pelo Conselho Científico da FEP.
8. O mestrando que tenha interrompido a frequência do ciclo de estudos durante a fase de elaboração da dissertação ou de trabalho de projeto pode requerer o reingresso por um período mínimo de um semestre e máximo de dois.
9. O requerimento a que se refere o número anterior é dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia, acompanhado pelo parecer favorável do orientador da dissertação ou do trabalho de projeto.

13º

ESCOLHA, REGISTO E ORIENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU DO TRABALHO DE PROJETO

1. A dissertação ou trabalho de projeto deve inserir-se no âmbito da área de especialização a que respeita cada edição do mestrado.
2. Cada projeto de dissertação, cuja estrutura deve corresponder ao Anexo Um, corresponderá a uma especificação (a um tema) dessa área e domínio de especialização.
3. O orientador de dissertação ou trabalho de projeto será definido em conjunto pelo coordenador científico-pedagógico do mestrado e pelo mestrando.
4. O orientador de dissertação ou trabalho de projeto será necessariamente um professor habilitado com o grau de Doutor e preferencialmente do corpo docente da Universidade Católica Portuguesa, podendo haver lugar a coorientação por orientadores nacionais ou estrangeiros.
5. A lista dos projetos de dissertação ou de trabalhos de projeto, com indicação dos respetivos orientadores, será submetida à aprovação do Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia, o qual apreciará o mérito científico dos projetos e dos orientadores.
6. Após aprovação pelo Conselho Científico, o mestrando registará o seu projeto de dissertação ou de trabalho de projeto nos Serviços Académicos da FEP, através de um impresso próprio para o efeito, onde constarão os seguintes elementos:
 - a. identificação completa do mestrando,
 - b. designação do tema da dissertação ou do trabalho de projeto,
 - c. parecer favorável do orientador da dissertação ou do trabalho de projeto.
7. A aceitação do projeto de dissertação ou de trabalho de projeto pressupõe a aprovação na totalidade da componente curricular do Mestrado ou, no caso dos mestrandos a que se referem os n.ºs 2. e 3. do art.º 7.º, a aprovação nas unidades curriculares exigidas, nos termos do n.º 3. do art.º 7.º e do n.º 7. do art.º 10.º.

8. O processo de orientação da dissertação ou do trabalho de projeto deverá ser conduzido com rigor, tendo-se especial atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a sua realização e apresentação.
9. Se circunstâncias o justificarem, pode o candidato solicitar ao Conselho Científico a substituição do orientador designado, do mesmo modo que o orientador pode escusar-se a exercer a função para que fora designado.
10. Nas circunstâncias referidas no número anterior, o Conselho Científico providenciará a nomeação de um novo orientador.

14º

APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU DO TRABALHO DE PROJETO

10. O prazo de entrega da dissertação ou do trabalho de projeto é de 12 meses (correspondendo a dois semestres letivos) após o registo do projeto de dissertação ou de trabalho de projeto nos Serviços Académicos da FEP, prazo fora do qual a dissertação não será aceite, salvo as exceções previstas nos pontos 2. e 3. seguintes.
11. O aluno que não consiga entregar a versão concluída da respetiva dissertação ou trabalho de projeto no prazo estabelecido poderá solicitar o adiamento da data de entrega por um período mínimo de um semestre e máximo de dois.
12. O requerimento a que se refere o número anterior é dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia, acompanhado pelo parecer favorável do orientador da dissertação ou do trabalho de projeto.
13. A contagem do prazo para entrega e defesa da dissertação pode ser suspensa nos seguintes casos, tendo o mestrando que requerer a referida suspensão:
 - a. Maternidade;
 - b. Doença grave e prolongada ou acidente grave, ocorrido no decurso do prazo para entrega para defesa da dissertação;
 - c. Exercício de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com as alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (funções de Membro do Governo, Deputado, Provedor, entre outras).
 - d. Prestação de serviço militar obrigatório.
14. A apresentação da dissertação ou do trabalho de projeto deve ser obrigatoriamente acompanhada por um parecer positivo, subscrito pelo orientador, onde se comprova que a dissertação ou o trabalho de projeto reúne as qualidades científicas necessárias e suficientes para submissão à apreciação e avaliação do competente júri de mestrado.
15. A dissertação não poderá ultrapassar as 150 páginas A4 e o relatório do trabalho de projeto deve situar-se entre os 40 mil e os 60 mil caracteres. Cada página terá o máximo de 30 linhas cada, utilizando um dos seguintes tipos de letra: Times New Roman, Bookman, Calibri ou Arial. O corpo de letra deverá ser de 12 e o entrelinhamento de 1,5.
16. A dissertação compõe-se obrigatoriamente das seguintes partes:
 - a. Capa e páginas iniciais
 - b. Corpo do trabalho
 - c. Lista de referências bibliográficas
 - d. Anexos (se necessários)

17. A planificação do trabalho de projeto segue as referências constantes do Anexo Dois e compõe-se obrigatoriamente das partes assinaladas no número anterior.
18. O relatório do trabalho de projeto realizado segue as referências constantes do Anexo Três.
19. O corpo da dissertação será antecedido por um resumo (escrito em português e em inglês e com um máximo de 300 palavras cada um) e pelo índice geral da obra.
20. A seguir ao índice geral figuram o índice de quadros, o índice de figuras e o siglário, quando se justificarem.
21. A numeração é em caracteres árabes.
22. As referências bibliográficas devem seguir as normas da American Psychological Association [APA], 6ª edição.
23. A dissertação ou o trabalho de projeto devem ser apresentados sob:
 - a. Forma fotocopiada, em 4 exemplares, devendo a capa respeitar o previsto no Anexo Quatro deste Regulamento,
 - b. Formato digital, em 3 exemplares, entendendo-se por formato digital CD ou DVD contendo os trabalhos em formato PDF/A.
24. Deverão também ser entregues 4 exemplares do *Curriculum Vitae* do mestrando, sob a forma fotocopiada.

15º

JÚRI

1. Depois de entregue pelo candidato, a apreciação da dissertação ou relatório do trabalho de projeto é feita por um júri, nomeado pelo Reitor da Universidade, sob proposta do Conselho Científico da FEP, feita nos 30 dias posteriores à entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projeto.
2. O júri é constituído por três a cinco membros, devendo um destes ser o orientador.
3. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o trabalho de projeto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido pelo conselho científico da FEP
5. O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias úteis, ser comunicado por escrito ao candidato.

16º

PROVAS PÚBLICAS DE DISCUSSÃO

1. As provas públicas de discussão realizam-se no prazo de 60 dias, a contar do despacho final de aceitação da dissertação pelo júri.
2. A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, entre os quais o presidente.
3. A discussão da dissertação não pode exceder 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, cabendo, no entanto, a arguição principal a um membro que não seja o presidente nem o orientador.
4. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, no qual se inclui a oportunidade de apresentar a dissertação ou o relatório do trabalho de projeto no início da discussão, com um tempo máximo de 20 minutos.

17º

DELIBERAÇÃO DO JÚRI

1. Concluída a discussão, o júri reúne para deliberar sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
3. Na situação de Aprovado, a classificação final é expressa em termos quantitativos e qualitativos, distinguindo-se os seguintes níveis:

| | |
|---------|--------------------------------------|
| 10 a 13 | Suficiente (<i>rite</i>) |
| 14 e 15 | Bom (<i>feliciter</i>) |
| 16 e 17 | Muito Bom (<i>magna cum laude</i>) |
| 18 a 20 | Excelente (<i>summa cum laude</i>) |
4. Das reuniões formais do júri e da prova pública serão lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

18º

COLAÇÃO DO GRAU

1. O grau de “Mestre em Ciências da Educação” é certificado por uma carta de mestrado, onde consta a área e domínio de especialização do mestrado, o título da dissertação e a classificação final (quantitativa e qualitativa) obtida.
2. A certificação do grau de “Mestre em Ciências da Educação” pressupõe a aprovação em toda a componente curricular do mestrado, e a elaboração, discussão em provas públicas e aprovação da dissertação.
3. A carta de mestrado é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos definidos pela Universidade Católica Portuguesa em consonância com o previsto no Decreto-Lei nº 42/2005.
4. A carta de mestrado é assinada pelo Reitor da Universidade Católica Portuguesa, pelo Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia, e pelo Secretário da mesma Universidade, sendo autenticada com o selo branco da instituição.

19º

DISPOSIÇÃO FINAL

1. Em tudo quanto não estiver previsto neste regulamento, aplica-se a legislação geral sobre os cursos de mestrado e, subsidiariamente, as normas relativas à matéria contidas nos estatutos da Universidade Católica Portuguesa e no regime geral de mestrados em vigor nesta instituição.

ANEXO UM

Estrutura do Projeto de Investigação Dissertação de Mestrado |

Rosto

Título

Autor

Data

Índice

1. Resumo (máximo 250 palavras)
2. Palavras-chave (máximo 5)
3. Identificação e delimitação do objeto de estudo (máximo 100 palavras)
4. Estado da arte (máximo 1000 palavras)

Breve referência ao conhecimento produzido no campo de estudo. Identificação e caracterização das lentes teóricas que serão usadas para 'ler' o problema objeto de estudo e iluminar as 'questões de investigação'.

5. Problema de investigação, questões e objetivos (máximo 350 palavras)
6. Descrição detalhada do projeto (máximo 1000 palavras)
Tipo de estudo, estratégia de investigação, técnicas e instrumentos de recolha e tratamento de informação; identificação do material empírico.
7. Estrutura da dissertação (provisória)
Introdução
Parte I – Enquadramento teórico e concetual
Parte II – Enquadramento metodológico
Parte III – Estudo empírico
Conclusões
8. Cronograma
9. Referências bibliográficas (máximo 30)

ANEXO DOIS

A planificação do projeto segue a seguinte estrutura-tipo:

1.1. Capa e folha de rosto de acordo com o modelo constante do anexo Um

1.2. **Resumo (máximo 250 palavras)**

Palavras-chave (máximo 5)

1.3. **Tema do Projeto (máximo 350 palavras)**

Identificação e caracterização do tema do trabalho. Breve referência à relevância e pertinência do tema para o contexto profissional.

1.4. **Estado da Arte (máximo 1000 palavras)**

Revisão da literatura mais relevante sobre o tema do projeto.

1.5. **Problema ou situação problemática e objetivos a atingir (máximo 350 palavras)**

Caracterização e contextualização do problema ou situação problemática e resultados esperados.

1.6. **Descrição detalhada do projeto (máximo 1000 palavras)**

Métodos, técnicas ou estratégias de intervenção previstas para as três fases do projeto: diagnóstico, intervenção e avaliação.

Fase de diagnóstico – instrumentos de recolha de dados que serão construídos / aplicados de forma a especificar as faces e as dimensões do problema.

Fase de intervenção – etapas do desenvolvimento do projeto, atores envolvidos, ações concretas a desenvolver e estratégias e instrumentos de monitorização da consecução dos objetivos intermédios.

Fase de avaliação – estratégias e instrumentos de avaliação dos impactos do projeto, tendo como referencial os objetivos gerais traçados para o mesmo.

1.7. **Cronograma de atividades**

1.8. **Formas de comunicação dos resultados obtidos**

A forma pré definida de apresentação dos resultados é a produção de um artigo científico, que será objeto da definição de um *layout* específico. Para além deste produto os autores podem identificar outros suportes de apresentação de resultados do tipo poster, ppt, comunicação, etc.

1.9. Referências bibliográficas (máximo 30)

Lista bibliográfica das referências ou citações utilizadas no texto organizada de acordo com as normas APA, 6ª edição.

1.10. Anexo

Sumário exaustivo do percurso profissional, elaborado cronologicamente e por categorias (lecionação, funções relevantes, projetos).

ANEXO TRÊS

Referencial para a elaboração do relatório do trabalho de projeto

O relatório do trabalho de projeto assume a forma de artigo científico, conforme estrutura que se indica infra.

- 1. Título**
- 2. Autoria (filiação institucional)**
- 3. Resumo (máximo 1000 caracteres com espaços) | Palavras-chave (máximo 5)**
- 4. Abstract | Key words**
- 5. Parte introdutória (entre 3600 e 6000 caracteres, incluindo espaços)**
(Esta parte não tem qualquer título, devendo apresentar o objeto do trabalho, pertinência e relevância, resultados mais relevantes e partes constituintes do artigo)
- 6. Estado da arte (entre 14000 e 18000 caracteres, incluindo espaços)**
Revisão da literatura mais relevante sobre o tema do projeto e que contribui para a sustentação teórica da intervenção realizada (esta secção poderá retomar ou basear-se no projeto de trabalho previamente apresentado no final do Seminário de Projeto)
- 7. Metodologia (entre 7500 e 10500 caracteres, incluindo espaços)**
Descrição pormenorizada da intervenção realizada (tempos, procedimentos, agentes envolvidos, estratégias de monitorização e de avaliação final do projeto de intervenção).
- 8. Apresentação e discussão dos resultados (entre 12500 e 20000 caracteres, incluindo espaços)**
- 9. Conclusões (entre 2000 e 5000 caracteres, incluindo espaços)**
- 10. Referências bibliográficas (entre 40 e 60)**
De acordo com as normas APA.

ASPECTOS FORMAIS

Tipo de letra: Times New Roman, Bookman, Calibri ou Arial tamanho 12 | Espaçamento 1,5 | Margens: superior e inferior – 2,5 cm; esquerda e direita – 3 cm

ANEXO QUATRO

(CAPA)



CATÓLICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA

PORTO

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO / DO TRABALHO DE PROJETO EM MAIÚSCULAS

Dissertação / Trabalho de Projeto apresentada(o) à Universidade Católica Portuguesa
para obtenção do grau de Mestre em Ciências da Educação

- Especialização em _____

Nome do Candidato

Porto, mês e ano

(*ROSTO*)



CATÓLICA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA

PORTO

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO / DO TRABALHO DE PROJETO EM MAIÚSCULAS

Dissertação / Trabalho de Projeto apresentada(o) à Universidade Católica Portuguesa
para obtenção do grau de Mestre em Ciências da Educação

- Especialização em _____

Nome do Candidato

Trabalho efetuado sob a orientação de

Nome do Orientador

Porto, mês e ano